

EDITAL nº001/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 11934/2024
LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO SP.
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 30/01/2025 HORA: 09h00min
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto a Contratação De Empresa Especializada Para Realização Dos Serviços De Operação E Manutenção De Aterro Sanitário Municipal De Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Na Comissão de Licitações no Paço Municipal – Rua 9 de Julho, 690 – Centro – Capão Bonito SP – Cep: 18300-900
REGIME DE EXECUÇÃO	ENTREGA INDIRETA.
PREGOEIRO	Edvaldo Hilário de Queiroz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações pertinentes.
Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (15) 3543-9900 e-mail: editalcapaobonito@gmail.com	

EDITAL nº001/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 11934/2024
LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **30 de janeiro de 2025, às 09h00min**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 – PROCESSO Nº 6761/2024** – Para **Contratação De Empresa Especializada Para Realização Dos Serviços De Operação E Manutenção De Aterro Sanitário Municipal De Capão Bonito**, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, do tipo **Menor Preço por Item**.

DATA: 30 de janeiro de 2025

HORA: 09h00min

Local: Paço Municipal de Capão Bonito SP.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação De Empresa Especializada Para Realização Dos Serviços De Operação E Manutenção De Aterro Sanitário Municipal De Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste município**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 001/2024**, e demais legislações pertinentes ao objeto.

- 2.2. O Pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame, foram nomeados pela **Portaria nº 025/2025 de 02 de janeiro de 2025**.

- 2.3. Além da previsão constante na Legislação Federal, o **Decreto Municipal nº 001/2024**, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

2.3.1. JUSTIFICATIVA NA FORMA “PRESENCIAL”

2.3.1.1 O art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal consagra a regra da licitação, sendo está o processo administrativo utilizado pela Administração Pública, com o objetivo de garantir a isonomia, selecionar a melhor proposta e promover o desenvolvimento nacional sustentável, por meio de critérios objetivos e impessoais, para celebração de contratos. A Lei 14.133/2021 prevê que as licitações sejam realizadas preferencialmente de forma eletrônica, mas admite a utilização da forma presencial, desde que motivada. A possibilidade de utilização da modalidade de pregão presencial em detrimento da eletrônica está estabelecida no §2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...) § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial também é preferível à eletrônica em razão da celeridade da análise das propostas e consequentemente a contratação, pois permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam



os procedimentos na modalidade eletrônica. Ademais, torna-se também inviável a modalidade eletrônica por ser a modalidade presencial a que melhor se adequa à aquisição do objeto do certame;

Nesse sentido, destaca-se os ensinamentos do professor Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: “Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade.”

A Lei 14.133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade presencial. Dessa forma a Administração Pública, usando o seu poder discricionário pode optar pela modalidade presencial, sendo esta a mais vantajosa para a contratação.

Ademais, deve-se considerar a complexidade da presente licitação, o elevado custo do objeto, bem como a relevância e a natureza da contratação o que também enseja à utilização da forma presencial. Noutro ponto, o pregão na forma presencial poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação, execução da proposta e esclarecimentos a acerca da proposta técnica, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços. Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade. Por fim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantido a lisura do certame. Diante do acima exposto, justifica-se a realização do **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

Considerando as disposições do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, que dispõe que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo** (<https://www.youtube.com/channel/UCNruMPcFzQXcOBsGg8Ht71w>). O Pregão, ainda que na modalidade presencial, cumpre inclusive as disposições de Lei, tais como o princípio da publicidade, que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal sede deste Município – Rua 9 de Julho, nº 690 - Centro – Capão Bonito. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: editalcapaobonito@gmail.com, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO X – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA
ANEXO XII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
ANEXO XIII – LICENÇA DE OPERAÇÃO
ANEXO XIV – PROJETO CONSTRUÇÃO POÇO DISPOSIÇÃO EFLUENTES
ANEXO XV – CROQUI INDICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CERCA
ANEXO XVI – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS CÉLULAS
ANEXO XVII – AS BUILTS

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **30 de janeiro de 2025, às 09h00min**, no endereço Rua 9 de Julho, 690 – Prédio da Prefeitura, Centro - Sala de Licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Os itens do termo de referência serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.1.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira (o) convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Capão Bonito SP, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas **os licitantes credenciados**, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concorratária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, **servidor do Município**, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam **servidores do mesmo**.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme modelo no ANEXO X do Edital, para comparecer no endereço abaixo:

• Departamento de Meio Ambiente - Rua Péricles de Freitas, 211 – Nova Capão Bonito – CEP: 18.304-010 - Telefone para agendamento- (15) 3543-9985.

5.1.1 Para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Secretaria requisitante, pelos telefones informados acima, das 09:00 às 11:00min e das 14:00 às 16:00 horas.

5.2 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Secretaria requisitante, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.



5.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

5.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

5.5 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

5.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

5.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

5.8 O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO XI do Edital

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

6.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope A
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

Envelope B
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

6.3. A proposta deverá **estar rubricada** em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

6.4. A proponente somente poderá apresentar **uma única proposta** podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.



6.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) deverá **estar rubricada** e poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

6.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à **apresentação do original ao Pregoeiro e equipe**, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade, sob sua responsabilidade pessoal.

6.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

6.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, **a proponente será considerada inabilitada**.

6.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o **prazo para entrega**, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

7.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via **editorada por computador**, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos, quando solicitado no Edital, os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive), no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

7.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) **razão social da Proponente**

b) **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**

c) **telefone e endereço eletrônico (e-mail).**

d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**

e) **Prazo de entrega.**

7.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo, **será está a validade considerada**.

7.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item**, bem como sua **substituição** durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.



7.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá **cumprir rigorosamente** com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

7.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) **O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.1.6.**

c.1.) **A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentada preço.**

7.1.7. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

7.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

7.3 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

7.4 A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima **ensejará na desclassificação do licitante.**

7.5 O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



7.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

7.8 As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.10 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação**, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11 Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente **LEGÍVEL**, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

8.2. REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1 A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de **Certidão Simplificada** expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada **(FORA DO ENVELOPE/CREDENCIAMENTO)**.

a) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "c" deste Subitem não precisarão constar do Envelope B - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3. **REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

8.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

- a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - ii. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - iii. as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

8.4.1 **No caso de Escrituração Contábil Digital Do Balanço (SISTEMA SPED)**, deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, **acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.**

8.4.2 **Prova de ter a empresa, até a data da apresentação das propostas, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 328.840,03 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta reais e três centavos).**



8.4.3 **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social exigível. Ficam ressalvadas a ME e EPP.

8.4.5 A boa situação financeira da proponente será comprovada, ademais, pelos seguintes índices mínimos, exigidos conforme justificativa constante do processo licitatório:

(ILG) → igual ou superior a 1,00;

(ILC) → igual ou superior a 1,00;

(IE) → igual ou inferior a 0,50;

Os índices constantes serão calculados conforme segue:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ILC} = (\text{AC} / \text{PC})$$

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{ELP} / \text{AT})$$

ONDE: ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

IE = Índice de Endividamento

AT = Ativo Total

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

b) Comprovante de registro de pessoa jurídica (licitante), dentro do prazo de validade, junto a entidade profissional competente, com validade na data de apresentação da proposta e documentos de habilitação.

c) Comprovante de registro do profissional responsável técnico da licitante, dentro do prazo de validade, junto a entidade profissional competente.

d) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico - CAT**, da qual conste a execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste Edital, nos termos da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo devendo constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem experiência com os itens abaixo discriminados:

e.1) Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal; e,

d) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, satisfatoriamente, serviço(s) com características semelhantes ao objeto deste Edital, Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo constar no atestado o atendimento às parcelas a seguir especificadas:

e.1) Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal, no mínimo, 500 (quinhentas) toneladas/mês, em um único atestado;



e.2) A comprovação exigida através da expedição do atestado(s) admitir-se-á somatória de pluralidade em quantitativos inferior ao previsto no subitem b.1 a fim de atingir o mínimo estabelecido do referido subitem, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período de tempo.

f) Comprovação da relação jurídica do vínculo entre a empresa licitante e o profissional técnico detentor da CAT, mediante Contrato Social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, conforme Súmula 24 do TCE/SP.

g) **Atestado de Visita Técnica** conforme disposto no Anexo X, **ou Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica** conforme disposto no Anexo XI.

8.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE **(FORA DO ENVELOPE/CREDENCIAMENTO)**.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI **(FORA DO ENVELOPE/CREDENCIAMENTO)**.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO SP, conforme modelo do ANEXO VII **(FORA DO ENVELOPE/CREDENCIAMENTO)**.

8.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão **apresentar a totalidade dos requisitos dispostos** no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

8.7 Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.9 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira (o) considerará a Proponente inabilitada.

8.10 **Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.**

9. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.3. Na hipótese de apresentação de **Procuração** por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do **Ato Constitutivo** da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital **se faça por correio**, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo **Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.6. É admitido somente um representante por proponente.

10.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas **impossibilitará a participação da proponente neste Pregão**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, **inclusive recurso**.

10.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

11. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

11.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação**, constituindo-se em DOCUMENTO a ser **fornecido separadamente**, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



11.3 A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, **será recebido exclusivamente nesta oportunidade**, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

11.4 Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

11.5 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, **inviabilizará a participação da proponente neste Pregão**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

11.6 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

12. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

12.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

12.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida **através de sorteio** a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.2.6. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.



- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, **acompanhadas dos documentos originais para conferência**, na sessão, pelos Agentes de Contrato ou possuir declaração de autenticidade, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) **Não serão aceitos** "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

12.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, **deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;**

- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira (o), nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima **implicará na decadência** do direito à contratação, conforme expresso no **inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156º** da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

12.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

12.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



12.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

12.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **ITEM POR ITEM**, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

12.4.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

12.4.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO** com vistas à redução do valor.

12.4.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de **MENOR PREÇO GLOBAL**, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

12.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

12.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em **menor preço**, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

12.4.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

12.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

12.4.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.



12.4.20 Após declarado o vencedor, o licitante deverá encaminhar PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA (ANEXO II) E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (ANEXO XII).

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem **contrarrrazões em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará **decadência do direito de recurso** e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

13.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

14.1. O resultado final do PREGÃO será publicado na Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira (o) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

15.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

15.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO

16.1 Das obrigações da Contratada

16.1.1 Esta licitação tem como objeto a prestação do seguinte serviço:

a) Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Municipal.

16.1.2 Os serviços serão executados em Regime de empreitada por Preço Global, fornecendo a CONTRATADA, a mão de obra, equipamentos, materiais necessários, acessórios, máquinas, veículos e demais itens que forem necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços em volume e quantidades compatíveis.

16.1.3 O serviço será iniciado mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO mediante necessidade do Poder



Público.

16.1.4 A CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo o Município, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título que for.

16.1.5 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

16.1.6 A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços serão do(s) responsável (eis) técnico(s) da CONTRATADA. Os responsáveis técnicos deverão possuir registro profissional na categoria competente (CREA ou Conselho Profissional pertinente).

16.1.7 A mudança de profissional responsável só será efetuada após aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior, mediante comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e comprovação de que novo(s) responsável (eis) preenche(m) todas as condições de habilitação estipuladas no Termo de Referência.

16.1.8 É prerrogativa da Prefeitura, autorizar a suspensão do serviço, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

16.1.9 Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a CONTRATADA, para ter validade, deverá ser feita por escrito.

16.1.10 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

16.1.11 A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- d) Acidentes de quaisquer naturezas de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR18 (Norma Regulamentadora dezoito), além de outras disposições acerca da matéria;
- e) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

16.1.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Termo de Referência, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos.

16.1.13 Dispor de mão de obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) NR 6 (Norma Regulamentadora seis), fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos

16.1.14 Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.

16.1.15 Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações



Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura.

16.1.16 As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável.

16.1.17 Caberá a CONTRATADA, apresentar em horários e nos locais de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados e com seus respectivos equipamentos de proteção individual –EPI's.

16.1.18 Durante a execução dos serviços é absolutamente vetado, por parte dos funcionários da CONTRATADA, a execução de outras atividades que não sejam objetos deste Termo de Referência.

16.1.19 Apresentar e submeter mensalmente à Contratante o “as built” de todos os serviços executados.

16.1.20 Receber e processar os resíduos sólidos entregues no aterro nos seguintes dias e horários:

- a) Diurno: de segunda à sábado entre às 07h00 e 16h30;
- b) Noturno: de segunda à sexta entre às 17h30 e 01h00 (do dia seguinte);
- c) Noturno: aos sábados, entre 17h30 e 23h30;

Obs: Os serviços acompanham a coleta de resíduos do município, sendo assim, os horários acima devem garantir o processamento de todo recebimento, podendo serem estendidos quando necessário.

16.1.21 A contratante deverá manter em operação, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, em todos os dias da semana, um sistema de vigilância capaz de garantir a integridade das instalações internas do Aterro Sanitário Municipal, impedindo a entrada e permanência de pessoas estranhas; (podendo ser feito através de sistema de monitoramento, o que não exclui a necessidade de manter serviço de portaria vinte e quatro horas por dia. É permitido a adotar o serviço de segurança como de portaria, para isso deve manter funcionários in loco).

16.1.22 A empresa deverá fazer o esvaziamento parcial da Lagoa Anaeróbia de Chorume, no volume aproximado de 2.400 m³/ano (Dois mil e Quatrocentos metros cúbicos) com uma tolerância de 300,00 m³ (trezentos metros cúbicos) para mais ou para menos, ou o quanto se fizer necessário. Informar o volume gerado (em m³/mês), volume destinado para tratamento (em m³/mês), e cópia das notas de remessa dos efluentes.

16.1.23 Deverão ser apresentados à prefeitura Municipal, as custas da **CONTRATADA**, a análise de águas subterrâneas e superficiais a cada 6 meses, de acordo com resolução 100/2013 e Decisão Diretora nº 069/2016/P. Os parâmetros a serem apresentados devem seguir os exigidos na Licença de Operação (L.O.) vigente. Em relação aos parâmetros, são os que seguem: Nitrogênio Amoniacal, Nitrito, Nitrato e Nitrogênio Kjeldhal, Alcalinidade, Bicarbonato, Carbonato e Hidróxido, condutividade elétrica a 25o, Cd, Ca, Pb, Cl, Cu, C, Cr hexavalente, total e trivalente, DBO, DQO, dureza total, fenóis, Fe, P, Mg, Mn, Hg, N, Namoniacal, Nitrato e Nitrito, Coli fecais e totais, SiO2, OD, pH, K, resíduo total, fixo e volátil, Na, SO4, SO2 e TCO.

16.1.24 Manter uma faixa de recuo das divisas do aterro e o cinturão verde, promovendo reposição das mudas quando necessário com escolha de espécies aprovadas pela municipalidade, de forma a promover o isolamento visual do sistema.

16.1.25 A contratante deverá manter no local, o registro do Livro de Ordem, para a escrita de todas as atividades relacionadas com a obra ou serviço, cujos registros ficarão a cargo do responsável técnico, como determina a Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009 (Sistema Confea/Crea).

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 15.452.0005.2132, CATEGORIA ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**



Valor total: **R\$ 3.288.400,31** (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos reais e trinta e um centavos).

17.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos bens/serviços prestados, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos serviços, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

18.2. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

18.3. Deverão estar incluídas, no preço dos bens/serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

18.4. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

18.5. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

18.6. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

18.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

18.8. Na hipótese prevista no subitem 18.1, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18.9. Deverão ser pagos somente os bens/serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Contrato.



19.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

20. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

20.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão do Contrato;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do Contrato.

21. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, PUBLICIDADE DO CONTRATO E GARANTIA

21.1. **O Contrato** deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

21.2. O prazo para assinatura do Contrato **será de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

21.3. A Licitante que convocada para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado dela **será excluída**.

21.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

21.5. O Contrato terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, se pertinente.

21.6. O prazo de vigência do Contrato, **será de 12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.7. Se durante a vigência do Contrato for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



21.8 Também precedendo a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento)** de seu total, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

21.9 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.10 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do **Contrato**;
- b) Prejuízos diretos causados ao **Município de Capão Bonito** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do **Contrato**;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **Município de Capão Bonito** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

21.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente a **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

21.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Capão Bonito, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

21.13 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.14 A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

21.15 A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

21.16 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Prefeitura Municipal de Capão Bonito como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

21.17 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.



21.18 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

21.19 A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

22. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A extinção do Contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.4. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- *não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*
- II- *desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*
- III- *alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*
- IV- *decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*
- V- *caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*
- VI- *atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;*
- VII- *atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;*
- VIII- *razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;*
- IX- *não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.*

22.5. A detentora do Contrato terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- *supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;*



- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;*
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;*
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;*
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.*
- VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.*
- VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

22.6. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;*
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.*

23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

23.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município pelo **prazo de 12 (doze) meses**, conforme o Contrato e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

23.2. Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

23.3. Os serviços deverão ser executados a partir da publicação do Contrato até findar a vigência da mesma.

23.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

24.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

24.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

24.1.1.1. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.



24.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

24.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de **inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas** de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

24.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

24.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

24.5 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

25. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

25.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e do Contrato/Nota de empenho.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de **até 03 (três) anos** (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

26.2 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.



26.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

26.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo **com ampla defesa**, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

26.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

26.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no **prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação**. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, **o seu valor será deduzido das faturas remanescentes**.

26.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

26.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

27. DAS REVISÕES DE PREÇOS

27.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

27.2. O pedido deverá ser enviado **ao Gestor do Contrato**, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

27.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

27.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

27.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Capão Bonito, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

28.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Capão Bonito, 14 de janeiro de 2025.

Felipe Marques da Silva
Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO

Pregão Presencial nº 001/2025
Processo Administrativo nº 11934/2024

1. Requerente: Município de Capão Bonito SP.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto Abertura de Processo Licitatório para a **Contratação de empresa especializada para Realização dos Serviços de Operação e Manutenção no Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.**

2.2. Especificações e quantidades estimadas, descrição detalhada dos itens:

Item	Quant.	Unid.	Descritivo dos Serviços	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
1	12	mês	Serviços de Operação e Manutenção do Aterro Municipal.	R\$ 274.033,35	R\$ 3.288.400,31
Total Valor Global: R\$ 3.288.400,31 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos reais e trinta e um centavos.					

TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de Operação e Manutenção, no Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Período	Descrição / Produto	Valor Máximo Permitido
1	1000 (mil) tonelada /mês	12 meses	Operação e Manutenção do Aterro Sanitário de Capão Bonito	R\$ /mês

2. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE CAPÃO BONITO.

2.1 Justificativa

2.1.1. O presente processo se faz necessário em virtude de manutenção do serviço essencial de limpeza pública. O serviço de limpeza pública compreende além da coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e a operação do Aterro Sanitário.

2.1.2. A terceirização desse serviço torna-se necessária em virtude, dos veículos e equipamentos atuais do município estar em estado precário de uso; a operacionalização do aterro sanitário ser extremamente custosa e de complexidade técnica extremamente alta para o município e, principalmente, pela preocupação do município em atender com qualidade e responsabilidade aos princípios estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos



(PNRS) no que diz respeito a: prevenção e a redução na geração de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e a reutilização dos resíduos sólidos (aquilo que tem valor econômico e pode ser reciclado ou reaproveitado) e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos (aquilo que não pode ser reciclado ou reutilizado).

2.1.3. Além das motivações elencadas acima há que se lembrar da relação intrínseca dos serviços de limpeza pública com o saneamento básico e consequente garantia de saúde da população, além das motivações econômicas e ambientais.

2.2. Do serviço de Operação completa do Aterro Sanitário de Capão Bonito.

2.2.1. Entende-se por Aterro Sanitário o local adequado e regularizado para disposição final dos resíduos sólidos no solo, baseado em princípios de engenharia e normas operacionais e específicas, visando confinar o resíduo no menor espaço e volume possíveis, proporcionando o seu isolamento seguro de maneira a não criar danos ao meio ambiente.

2.2.2. A disposição final dos resíduos sólidos oriundos desta contratação deverá ser realizada no Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito, localizado na Estrada Vicinal do Mato Comprido, estando distantes 7,5 Km da Praça Central do município. Coordenadas Geográficas: 22K Longitude UTM: 764191E Latitude UTM: 7343616S.

2.2.3. O Aterro Sanitário Municipal possui Licença de Operação nº 70000665 emitida pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, vencida em 06/12/2023, mas em processo de renovação sob nº CETESB.32207/2018-70. (ANEXO 01).

2.2.4. A CONTRATADA deverá seguir a Norma Brasileira – NBR 13896/1997 e suas atualizações para a implantação, manutenção e operação de aterros de resíduos não perigosos, de forma a proteger adequadamente as coleções hídricas superficiais e subterrâneas próximas, bem como os operadores destas instalações e populações vizinhas.

2.2.5. A empresa CONTRATADA poderá receber para destinação no Aterro Sanitário Municipal os resíduos sólidos que forem coletados na execução dos contratos administrativos celebrados com esta Administração Pública, ou com a autorização do chefe do executivo municipal, conforme Decreto vigente.

2.2.6. Os resíduos domiciliares e os resíduos de varrição deverão ser encaminhados pelos respectivos responsáveis, dentro do horário e funcionamento do Aterro Sanitário Municipal.

2.2.7. Só serão recebidos resíduos domiciliares e de varrição no Aterro Sanitário de veículos devidamente cadastrados junto à responsável pela Operação do Aterro Sanitário Municipal.

2.2.8. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a operacionalização integral do Aterro Sanitário Municipal, incluindo todas as atividades inerentes para a destinação final dos resíduos sólidos, nos termos da legislação vigente.

2.2.9. Esta responsabilidade pela manutenção integral do Aterro Sanitário Municipal (trincheiras e toda a área do respectivo terreno), engloba tudo o que for necessário para que o Aterro Sanitário se mantenha em pleno, integral e irrestrito atendimento da legislação vigente, preservando-se a Licença vigente e propiciando a obtenção da respectiva renovação, será de integral responsabilidade da empresa CONTRATADA, pois compete a ela a correta, regular e legal destinação final dos resíduos sólidos objeto da respectiva contratação.

2.2.10. A Operacionalização do Aterro Sanitário Municipal compreende os serviços de manutenção de toda a área do Aterro Sanitário em atendimento da legislação vigente, recebimento dos resíduos sólidos, verificação, análise, operação, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos na vala especialmente aberta para esta finalidade, bem como, a realização de obras de drenagem (águas pluviais, líquidos percolado), realização de cobertura vegetal, monitoramento do maciço e das águas subterrâneas e vigilância.

2.2.11. A Prefeitura realizará, de forma constante, a fiscalização dos serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos.

2.2.12. O aterro deverá estar apto a receber todos os tipos de resíduos definidos neste Termo de Referência, conforme o item 2.2.5. e 2.2.34.

2.2.13. O funcionamento do Aterro Sanitário deverá seguir uma rotina operacional pré-estabelecida, mediante o treinamento dos funcionários e o acompanhamento por um responsável técnico, a fim de seguir o projeto aprovado e licenciado.

2.2.14. Manter funcionários nos dias secos e chuvosos.

2.2.15. Nos dias secos, o local de descarga deve ser mantido em perfeita condição de tráfego, cascalhado e drenado, com sinalização para orientação dos motoristas.

2.2.16. Drenagem de águas pluviais provisória, a qual deverá ser executada com a finalidade de desviar as águas



de chuvas provenientes das bacias de contribuição, localizada no entorno do aterro, evitando problemas com assoreamento de drenos.

2.2.17. Drenagem de águas pluviais permanentes.

2.2.18. A área do Aterro Sanitário e adjacentes deverá ser mantida limpa, roçada e capinada e as instalações fixas deverão ser mantidas na mais perfeita organização e limpeza.

2.2.19. Os sistemas de drenagem de águas pluviais devem ser mantidos em ordem (desobstruídos, bem assentados, limpos em volta, etc.).

2.2.20. As vias de acesso internas devem ser mantidas limpas e em boas condições de tráfego.

2.2.21. Somente poderão ser recebidos resíduos sólidos em estrita conformidade com a legislação vigente.

2.2.22. É terminantemente proibida a catação, seleção de materiais e permanência de pessoas estranhas ou animais no interior do Aterro Sanitário Municipal.

2.2.23. A empresa CONTRATADA sempre deverá manter uma equipe de vigilância no Aterro Sanitário Municipal.

2.2.24. Os serviços rotineiros de operação do Aterro Sanitário Municipal deverão ser executados por equipe padrão e equipamentos, em quantidades suficientes para a boa gestão e operação dos serviços.

2.2.25. Todo o serviço realizado pela empresa CONTRATADA deverá atender o disposto pela legislação vigente e pelos órgãos de controle.

2.2.26. Todos os custos de operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal serão de única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que nenhum custo poderá ser repassado para a Prefeitura Municipal.

2.2.27. À medida que as valas estiverem cheias, elas devem receber respectiva proteção vegetal.

2.2.28. Deverão ser realizadas coletas de amostras e análises de laboratório sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo para a contratante.

2.2.29. A operação deverá seguir os critérios mínimos estabelecidos na Licença de Operação vigente do Aterro Sanitário do município.

2.2.30. Todo resíduo a ser depositado no Aterro Sanitário Municipal deverá ter sua entrada controlada na portaria, onde deverão ser identificados visualmente sendo que o aterro sanitário é licenciado pelos órgãos ambientais para recepção e disposição final de resíduos domiciliares e comerciais.

2.2.31. São equipamentos mínimos para operação: 01 (uma) Retroescavadeira, 01 (um) Trator de esteira, 01 (um) Caminhão basculante e 01 (um) Veículo de Apoio.

2.2.32. Para operação será necessário no mínimo: Operadores de máquinas, ajudantes de aterro e equipe de vigilância.

2.2.33. Deverá ser estabelecida uma rotina de recepção dos resíduos sólidos coletados, efetuando-se, pelo menos, uma inspeção visual e o registro de entrada, conforme especificado a seguir:

a) O registro e o controle dos resíduos que entram no Aterro Sanitário e seu desenvolvimento, avaliando se os volumes recebidos estão compatíveis com a ocupação de áreas e com a vida útil estimada.

b) Resíduos permitidos: Conforme previsto na Resolução CONAMA 404/2008, os resíduos sólidos permitidos nos aterros sanitários de pequeno porte são aqueles provenientes de domicílios, de serviços de limpeza urbana, de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que estejam incluídos no serviço de coleta regular de resíduos e que tenham características similares aos resíduos domiciliares.

2.2.34. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das exigências técnicas contidas na Licença de Operação – LO e demais atos administrativos a serem emitidos pelos órgãos competentes em relação aos serviços sob sua responsabilidade e as instalações a serem por ela implantadas, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, observadas às diretrizes ambientais e trabalhistas vigentes.

2.2.35. A CONTRATADA deverá tomar CUIDADOS AMBIENTAIS nos procedimentos de lavagem dos equipamentos, máquinas e veículos que serão retirados da região onde trabalham e conduzidos para o lavador com lavadoras ecologicamente corretas, com sistemas de captação de efluentes com canaletas e caixa separadora de óleo e água com a destinação final do efluente em caixa seca de esgoto revestida em alvenaria a ser construída pela CONTRATADA, para esvaziamento e demais itens de acordo com as exigências dos órgãos ambientais e vigilância sanitária. (ANEXO 02)

2.2.36. A CONTRATADA deverá manter e conservar a cerca que circunde completamente a área do Aterro Sanitário Municipal de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas e animais.

2.2.37 O local deve possuir sistema de Comunicação interno e externo, para pelo menos permitir seu uso em ações de emergência.



Figura 1: Drenagem de águas pluviais no Aterro Sanitário de Capão Bonito

2.3 Forma de Execução.

2.3.1. Das obrigações da Contratada

2.3.2. Esta licitação tem como objeto a prestação do seguinte serviço:

b) Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Municipal.

2.3.3. Os serviços serão executados em Regime de empreitada por Preço Global, fornecendo a CONTRATADA, a mão de obra, equipamentos, materiais necessários, acessórios, máquinas, veículos e demais itens que forem necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços em volume e quantidades compatíveis.

2.3.4. O serviço será iniciado mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO mediante necessidade do Poder Público.

2.3.5. A CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo o Município, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título que for.

2.3.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

2.3.7. A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços serão do(s) responsável (eis) técnico(s) da CONTRATADA. Os responsáveis técnicos deverão possuir registro profissional na categoria competente (CREA ou Conselho Profissional pertinente).

2.3.8. A mudança de profissional responsável só será efetuada após aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior, mediante comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e comprovação de que novo(s) responsável (eis) preenche(m) todas as condições de habilitação estipuladas no Termo de Referência.

2.3.9. É prerrogativa da Prefeitura, autorizar a suspensão do serviço, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

2.3.10. Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a CONTRATADA, para ter validade, deverá ser feita por escrito.

2.3.11. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

2.3.12. A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:



- f) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - g) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
 - h) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
 - i) Acidentes de quaisquer naturezas de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR18 (Norma Regulamentadora dezoito), além de outras disposições acerca da matéria;
 - j) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- 2.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Termo de Referência, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos.
- 2.3.14. Dispor de mão de obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) NR 6 (Norma Regulamentadora seis), fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
- 2.3.15. Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.
- 2.3.16. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura.
- 2.3.17. As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável.
- 2.3.18. Caberá a CONTRATADA, apresentar em horários e nos locais de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados e com seus respectivos equipamentos de proteção individual –EPI's.
- 2.3.19. Durante a execução dos serviços é absolutamente vetado, por parte dos funcionários da CONTRATADA, a execução de outras atividades que não sejam objetos deste Termo de Referência.
- 2.3.20. Apresentar e submeter mensalmente à Contratante o “as built” de todos os serviços executados.
- 2.3.21. Receber e processar os resíduos sólidos entregues no aterro nos seguintes dias e horários:
- d) Diurno: de segunda à sábado entre às 07h00 e 16h30;
 - e) Noturno: de segunda à sexta entre às 17h30 e 01h00 (do dia seguinte);
 - f) Noturno: aos sábados, entre 17h30 e 23h30;

Obs: Os serviços acompanham a coleta de resíduos do município, sendo assim, os horários acima devem garantir o processamento de todo recebimento, podendo serem estendidos quando necessário.

2.3.22. A contratante deverá manter em operação, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, em todos os dias da semana, um sistema de vigilância capaz de garantir a integridade das instalações internas do Aterro Sanitário Municipal, impedindo a entrada e permanência de pessoas estranhas; (podendo ser feito através de sistema de monitoramento, o que não exclui a necessidade de manter serviço de portaria vinte e quatro horas por dia. É permitido a adotar o serviço de segurança como de portaria, para isso deve manter funcionários in loco).

2.3.23. A empresa deverá fazer o esvaziamento parcial da Lagoa Anaeróbia de Chorume, no volume aproximado de 2.400 m³/ano (Dois mil e Quatrocentos metros cúbicos) com uma tolerância de 300,00 m³ (trezentos metros cúbicos) para mais ou para menos, ou o quanto se fizer necessário. Informar o volume gerado (em m³/mês), volume destinado para tratamento (em m³/mês), e cópia das notas de remessa dos efluentes.

2.3.24. Deverão ser apresentados à prefeitura Municipal, as custas da CONTRATADA, a análise de águas subterrâneas e superficiais a cada 6 meses, de acordo com resolução 100/2013 e Decisão Diretora nº 069/2016/P. Os parâmetros a serem apresentados devem seguir os exigidos na Licença de Operação (L.O.) vigente. Em relação aos parâmetros, são os que seguem: Nitrogênio Amoniacal, Nitrito, Nitrato e Nitrogênio Kjeldhal, Alcalinidade, Bicarbonato, Carbonato e Hidróxido, condutividade elétrica a 25o, Cd, Ca, Pb, Cl, Cu, C, Cr hexavalente, total e trivalente, DBO, DQO, dureza total, fenóis, Fe, P, Mg, Mn, Hg, N, Namoniacal, Nitrato e Nitrito, Coli fecais e totais, SiO2, OD, pH, K, resíduo total, fixo e volátil, Na, SO4, SO2 e TCO.

2.3.25. Manter uma faixa de recuo das divisas do aterro e o cinturão verde, promovendo reposição das mudas quando necessário com escolha de espécies aprovadas pela municipalidade, de forma a promover o isolamento visual do sistema.

2.3.26. A contratante deverá manter no local, o registro do Livro de Ordem, para a escrita de todas as atividades relacionadas com a obra ou serviço, cujos registros ficarão a cargo do responsável técnico, como determina a



Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009 (Sistema Confea/Crea).

2.4 Da quantidade Estimada

2.4.1. A quantidade mensal estimada de recebimento de resíduos é de 1000,0 t. (mil toneladas).

2.5. Quanto aos Equipamentos e Instalações

2.5.1. Relação de Equipamentos a serem utilizados no Aterro Sanitário, com no máximo 10 (dez) anos de uso:

- a) 01 (um) Trator de esteiras, com no mínimo 10,0t. (dez toneladas) de peso operacional e 85 hp de potência, com lâmina de no mínimo 2,0m³ (dois metros cúbicos) de capacidade;
- b) 01 (uma) Retroescavadeira 4x4, com o mínimo de 6,0t. (seis toneladas) de peso de funcionamento, com capacidade de carga da concha frontal mínimo de 1,0m³ (um metro cúbico) e capacidade da concha traseira mínimo de 0,02m³ (metros cúbicos);
- c) 01 (um) Caminhão Basculante tipo toco ou similar, com caçamba de capacidade mínima de 5,0m³ (cinco metros cúbicos);
- d) 01 (um) Veículo de Apoio.

2.6. Relação de Pessoal para utilização nos serviços.

2.6.1. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar de no mínimo:

- a) Um (1) Motorista (Aterro Sanitário);
- b) Dois (2) Operadores de Máquinas;
- c) Dois (2) Ajudante de Serviços Gerais;
- d) Um (1) Encarregado;
- e) Um (1) Engenheiro Sanitarista, Ambiental ou equivalente com capacitação comprovada para ser o responsável Técnico do Aterro Sanitário de Capão Bonito.

2.6.2. Observações:

- a) Carga horária mínima exigida de 8h00 (oito horas) semanais, devendo ser fixada no quadro de avisos os dias e os horários em que o responsável Técnico (item 2.6.1.e) deve estar presente no Aterro Sanitário de Capão Bonito para atendimento aos itens 2.2.13 e 2.3.26;
- b) Manter portaria operando durante 24h00 (vinte e quatro horas) por dia com controle da entrada de rejeitos, veículos e pessoas.
- c) A CONTRATADA deve garantir que os veículos estejam em pleno funcionamento, garantindo a execução ininterrupta da operação e manutenção no Aterro Sanitário Municipal.
- d) A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços serão do(s) responsável (eis) técnico(s) da CONTRATADA. Os responsáveis técnicos deverão possuir registro profissional na categoria competente (CREA ou Conselho Profissional pertinente).
- e) A mudança de profissional responsável só será efetuada após aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior, mediante comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e comprovação de que novo(s) responsável (eis) preenche(m) todas as condições de habilitação estipuladas no edital.

2.7. Distância do Aterro Sanitário Municipal

2.7.1. O Aterro Sanitário Municipal está localizado no Bairro Mato Comprido, no Município de Capão Bonito, a uma distância de 7,5 Km (sete quilômetros e meio) da Praça Central do Município, e dispõem de estrada asfaltada até sua entrada. Coordenadas Geográficas: 22K Longitude UTM: 764191E Latitude UTM: 7343616S

2.8. Execução de Célula de Lixo Compactada

2.8.1. Execução ininterrupta de célula de lixo compactada obedecendo às seguintes características básicas:

- a) A produção diária de resíduos recebidos no aterro deverá ser colocada em células de 3 (três) a 4 (quatro) metros de altura, as quais deverão ser formadas por camadas compactadas sucessivas de 0,20m (vinte centésimos de metro) de espessura e inclinadas em taludes 1:3.
- b) Em cada camada o lixo deverá ser descarregado no pé do talude, empurrado de baixo para cima e compactado com 3 (três) a 5 (cinco) passadas de trator de esteira, de modo a se obter um peso específico, quando bem compactado, próximo a 10 kN/m³. A CONTRATADA deverá apresentar estudo de compactação e



compressibilidade dos resíduos sólidos urbanos trimestralmente, visando prolongar a vida útil do aterro.

- c) Recobrimento diário do lixo compactado com camada de solo (ou material inerte, desde que aprovado pela Fiscalização, com espessura variável entre 0,10m (metros) e 0,20m (metros) ou outro valor a critério da Fiscalização, em função da quantidade de lixo recebido no Aterro Sanitário Municipal e das dimensões da célula em execução. A cobertura do topo da célula em execução deverá ser feita continuamente, deixando exposta, somente, uma frente de lançamento.
- d) Manutenção de frente de trabalho única para épocas normais e de chuva, com acessos e locais de descarga cascalhado e drenados;
- e) A CONTRATADA deverá efetuar o espalhamento e compactação do lixo na célula, em procedimentos de bom funcionamento de Aterros Sanitários, bem como serviços referentes a:
 - i. Toda mão de obra necessária para a descarga, disposição e compactação do lixo nas células (sinalizadores, encarregados, servente, operadores, niveladores, ajudantes, vigilantes e outros que se fizerem necessários);
 - ii. Sinalização das pistas de acesso e frente de trabalho, com placas orientadoras e reflexivas, de velocidades permitidas, áreas de risco, áreas de descarga, etc.;
 - iii. Extinção de eventuais focos de incêndio com recobrimento do solo, mantendo extintores apropriados ou de água;
 - iv. Execução de cerca rudimentar de tela, quando da ocorrência de ventos, bem como o fornecimento dos funcionários necessários para recolher os detritos tombados ou carregados pelo vento;
 - v. Implementar conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

2.9. Da Escavação e Fornecimento de Terra

- 2.9.1. Quando da inexistência de solo para a cobertura da célula, ou outros serviços junto ao local de lançamento de lixo no Aterro, a CONTRATADA deverá providenciar a exploração de jazida, em local a ser determinado de comum acordo e aprovado pela Fiscalização, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA todas as providências necessárias para a operação. O local da escavação e o local no Aterro deverão estar num raio de distância 15.000m (quinze mil metros).
- 2.9.2. Espalhamento Mecânico de Rachão, Brita 3 (três) ou 4 (quatro), Bica Corrida e Material Reciclado de Resíduos da Construção Civil – RCC, nas estradas internas.
- 2.9.3. Será utilizada para a execução dos acessos e pátios de descarga, rachão, brita 3 (três) ou 4 (quatro), bica corrida e material reciclado de resíduos de construção civil proveniente de usina licenciada, conforme determinação de Fiscalização, em função das necessidades especificadas.

2.10. Plantio de Grama em Placas, Inclusive Conservação

- 2.10.1. Os serviços de proteção vegetal dos taludes, consistem no plantio e conservação de vegetais diversos, com a finalidade de proteger superficialmente as áreas expostas do talude (cortes, aterros e encostas), proporcionando condições de resistência à erosão superficial e reservatório, e quando possível, as características da paisagem natural.
- 2.10.2. A proteção vegetal será constituída por grama, a ser especificada pela Fiscalização (São Carlos – em área sobreada ou Esmeralda – em pleno sol). Será utilizado o sistema de leivas, que consiste em aplicar-se placas de grama já desenvolvidas e que são transportadas para o local desejado. A manutenção e conservação de grama deve ser realizada tanto na célula em execução, como nas células finalizadas.
- 2.10.3. Para o bom desenvolvimento vegetal, há a necessidade de se espalhar sobre o talude a ser protegido uma camada de pelo menos 5 cm de solo vegetal para a regularização;
- 2.10.4. Quando necessário, a utilização de adubos e corretivos, só deverá ser feita através de fórmulas, obtidas após análise química do solo a ser protegido, e de camada de solo de regularização utilizada, pré-analisado pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.
- 2.10.5. Realizar a manutenção constante de toda área do Aterro Sanitário Municipal com roçadas, mantendo a altura adequada das gramíneas.
- 2.10.6. Deverão ser utilizadas leivas gramíneas de porte baixo, de sistema radicular profundo e abundante, de preferência nativas adaptadas à região. No caso de emprego de leivas, estas deverão ter dimensões uniformes, sendo extraídas por processo manual ou mecânico. O plantio deverá ser preferencialmente feito 02 (dois) meses antes do período de chuvas, e ser seguido por irrigações (pelo menos três vezes por semana).
- 2.10.7. Quando houver necessidade, a irrigação deverá ser feita com equipamento aspersor, não sendo admitidos



métodos que possam comprometer a estabilidade dos maciços da própria grama. A irrigação será processada à medida que as leivas e/ou as sementes forem sendo plantadas, repetida pelo menos semanalmente, por no mínimo três vezes, até o início do período chuvoso, no período da manhã ou da tarde.

2.10.8. Os serviços serão aceitos pela Fiscalização quando vencidos os prazos de manutenção estabelecidos, as plantas apresentarem perfeito estado de vigor ou sanidade, com total cobertura do solo nas áreas a serem protegidas, não excluindo a CONTRATADA da obrigação constante de manutenção.

2.10.9. A fixação da grama em leivas ou placas, poderá ser feita através de ripas de madeira ou bambu, grampos de ferro, estacas de madeira, etc., após cobertura com uma camada de terra, devidamente compactada com soquete de madeira ou ferro.

2.11. Assentamento de Canaletas Meia Cana de Concreto

2.11.1. Nos locais indicados, deverão ser instaladas canaletas de concreto, para drenagem das águas pluviais, com as características definidas em projeto e especificações da Fiscalização.

2.11.2. Os trabalhos deverão ser indicados pela escavação da vala até as profundidades pré-determinadas.

2.11.3. Após a conclusão da escavação, a vala deverá ser preparada, de forma a garantir um fundo uniforme, sem depressões e/ou saliências, oriundas da presença de blocos de rocha pré-existent, ou outro motivo qualquer.

2.11.4. Nesta operação deverá ser lançado concreto magro ou lastro de brita, a critério da Fiscalização.

2.11.5. A manutenção e conservação das canaletas deve ser realizada tanto na célula em execução, como nas células finalizadas.

2.12. Assentamento de Tubo de Concreto Armado

2.12.1. As interligações dos sistemas de drenagem chorume e de águas pluviais serão executadas em tubulações de concreto. Para sua implantação deverão ser executadas valas de dimensões apropriadas, às tubulações previstas. Após a escavação, cada vala deverá ser preparada de forma a garantir, em fundo inferior a declividade necessária, após a regularização do fundo, deverá ser feito o berço da tubulação com brita e/ou concreto magro; a seguir serão lançados os tubos de concreto armado e executado o preenchimento da vala, com solo compactado.

2.13. Execução de Caixa de Passagem em Alvenaria Estrutural

2.13.1. Sempre que ocorrer mudanças de direção ou confluência de canaletas de drenagem, ou para efeito de manutenção das tubulações de tubos de concreto armado, deverão ser instalados caixas de passagem. As caixas de passagem terão suas lajes de fundo executadas em concreto e as paredes em alvenaria estrutural de blocos de concreto. Serão resultado da adaptação das formas e dimensões das canaletas afluentes e efluentes às condições locais. Sempre que possível, nas caixas de passagem, serão previstos degraus de dissipação para adequação do fluxo.

2.13.2. As caixas de passagem serão construídas concomitantemente com as canaletas e tubulações de concreto armado. Com os mesmos métodos empregados na construção destas.

2.14. Dreno Horizontal de Chorume

2.14.1. Para a execução dos drenos horizontais de chorume deverão ser escavadas valas interligado, dois a dois, os drenos verticais (poços de gás e chorume). Estas valas serão escavadas até atingido o topo da camada de solo da célula subjacente, ou alturas determinadas pela Fiscalização. Na sequência, deverá ser lançada a manta Geotextil e em seguida, o rachão, que deve ser espalhado uniformemente e recoberto pela manta Geotextil. O volume faltante de vala deverá ser recomposto com lixo compactado até ser atingida a base da camada de solo superior e finalmente deverá ser aplicado o solo necessário para a recomposição de revestimento da célula.

2.14.2. A CONTRATADA deverá realizar na implantação no piso da vala o sistema de drenagem de chorume tipo espinha de peixe, caixa de passagem com concreto fck 30 (fck=30Mpa – resistência característica do concreto à compressão) com as seguintes medidas 1,60m x 1,60m x 0,30m, e forma interna 0,50m x 0,50m x 0,30m, conforme o modelo abaixo:



Figura 2 : Foto demonstrativo: Vala do sistema de drenagem de chorume, já aberta, envolta com a manta geotextil não tecido, e com o tubo de PEAD perfurado em seu interior.



Figura 3: Foto demonstrativo: Sistema de drenagem de chorume já devidamente preenchido com a brita 04.





Figura 4: Foto demonstrativo: Dreno de chorume já devidamente concluído e protegido pela manta de geotêxtil não tecido.



Figura 5: Foto demonstrativo: forma devidamente montada da caixa de passagem



Figura 6: Foto demonstrativo: Caixa de passagem já devidamente concretada com fck30

2.15 Dreno de Pé de Talude

2.15.1 Para os drenos de chorume dos pés de talude, deverão ser escavadas valas interligando os drenos horizontais de chorume e drenos verticais de gás e chorume, dois a dois. Estas valas serão escavadas até uma profundidade de 60 (sessenta) centímetros, com largura de 1,35 (metros).

2.15.2 Na sequência deverá ser lançada a manta Geotextil, e em seguida o rachão a uma altura de 50 (cinquenta) centímetros, que deve ser espalhado uniformemente e recoberto com manta Geotextil. O volume faltante da vala deverá ser recomposto com material inerte (solo) até ser atingida a base da camada superior.

2.16 Dreno Vertical de Gás

2.16.1 Sobre a caixa de passagem deverá implantar o sistema de drenagem de biogás. Os drenos verticais, de 0,60m (metros) de diâmetro interno, deverão ser executados com tubos de concreto armado, devidamente perfurados. Os furos deverão apresentar diâmetro mínimo de 3,0 cm (três centímetros) e máximo 8,0 cm (oito centímetros), espaçados em linhas, de maneira que não prejudique a estabilidade do tubo e com aprovação da municipalidade.

2.16.2 Ao redor dos tubos já devidamente envolvidos pela tela Telcon 0,10m x 0,10m de 4mm será disposta uma camada de rachão em espessura em torno de 30% (trinta por cento) do diâmetro do tubo, para a sua proteção, com tolerância de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.

2.16.3 Após a instalação, os tubos poderão, a critério da Fiscalização, ser preenchidos com rachão.



Figura 7: Foto demonstrativo: Tubos de concreto perfurados sendo colocado sobre a caixa de passagem.



Figura 8: Foto demonstrativo: Tubos já devidamente envolvidos pela tela Telcon.



Figura 9: Foto demonstrativo: Sistema de biogás já devidamente pronto sobre a caixa de passagem do sistema de drenagem de chorume.

2.15. Das Instalações e Manutenções

2.15.1. A empresa que vier a ser CONTRATADA deverá possuir, quando da assinatura do contrato, e durante todo o seu período de vigência, instalações de apoio necessárias à execução dos serviços, que serão utilizados na execução do objeto, com características, dimensões e demais especificações técnicas e administrativas compatíveis com o objeto dos serviços executados.

2.15.2. A CONTRATADA deverão manter e conservar as instalações existentes de infraestrutura adequada para a execução dos serviços:

- a) 01 (uma) Portaria;
- b) Garagem ou pátio de estacionamento para os veículos e equipamentos;
- c) Box para lavagem dos veículos (com sistema separador de areia e óleo, caixa de esvaziamento e demais itens de acordo com as exigências dos órgãos ambientais e vigilância sanitária);
- d) Box para lubrificação;
- e) Oficina mecânica com ferramentas necessárias e apropriadas;
- f) Almoxarifado;
- g) Escritório para o controle e planejamento de atividades administrativas;
- h) Instalações para atendimento de pessoal operacional (vestiário com chuveiros e sanitários, armários e refeitórios).

2.16. Do Fornecimento de Material para a Execução dos Serviços

2.16.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais para Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal e outros que se fizerem necessários:

- a) Fornecimento de grama em placas;
- b) Fornecimento de tubo de concreto armado;
- c) Fornecimento de Rachão para Drenos;
- d) Fornecimento de Pedra 4 (quatro) para área de estradas internas;
- e) Fornecimento de Bica Corrida para estradas internas ou material reciclado de resíduos de construção civil;
- f) Fornecimento de Blocos de concreto tipo 015 (quinze) para caixas de Captação de Água;
- g) Fornecimento de Areia para preparo de concreto;
- h) Fornecimento de Pedra 1 (um) para preparo de concreto;
- i) Fornecimento de Terra para Compactação do Lixo no Aterro;
- j) Fornecimento de Canaletas - Meia Cana de 60 cm (sessenta centímetros), drenagem das laterais;



- k) Fornecimento de Tubo 60 cm (sessenta centímetros) para drenos laterais;
- l) Fornecimento de Tubo para dreno de Gás – furado 0,6 cm (centímetros);
- m) Fornecimento de Barra de Ferro 3/8 (três oitavo) para caixas de captação de águas pluviais;
- n) Fornecimento de Cimento.
- o) Etc.

2.16.2. A CONTRATADA deverá encaminhar os certificados ou laudos ou fichas técnicas oficiais dos materiais utilizados de forma a comprovar as especificações técnicas requeridas

2.17. Dos Veículos, Máquinas e Equipamentos

2.17.1. Na hipótese dos Veículos, Máquinas e Equipamentos destinados a execução dos serviços ficarem impossibilitados de assim o fazê-lo deverá a CONTRATADA substituí-lo imediatamente por outros, contanto que sejam respeitadas as especificações dos veículos exigidas neste certame licitatório, para que desta forma não sejam interrompida a realização dos serviços.

2.17.2. Os Veículos, Máquinas e Equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA poderão ser substituídos, desde que devidamente demonstrado que sua capacidade e demais especificações exigidas cumprem os requisitos, e, após a devida aprovação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

2.17.3. Os Veículos, Máquinas e Equipamentos destinados a execução dos serviços objeto desta licitação, deverão possuir adesivos informando estarem a serviço da Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

2.18. Vistoria ou Visita Técnica

2.18.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00h.

2.18.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.18.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

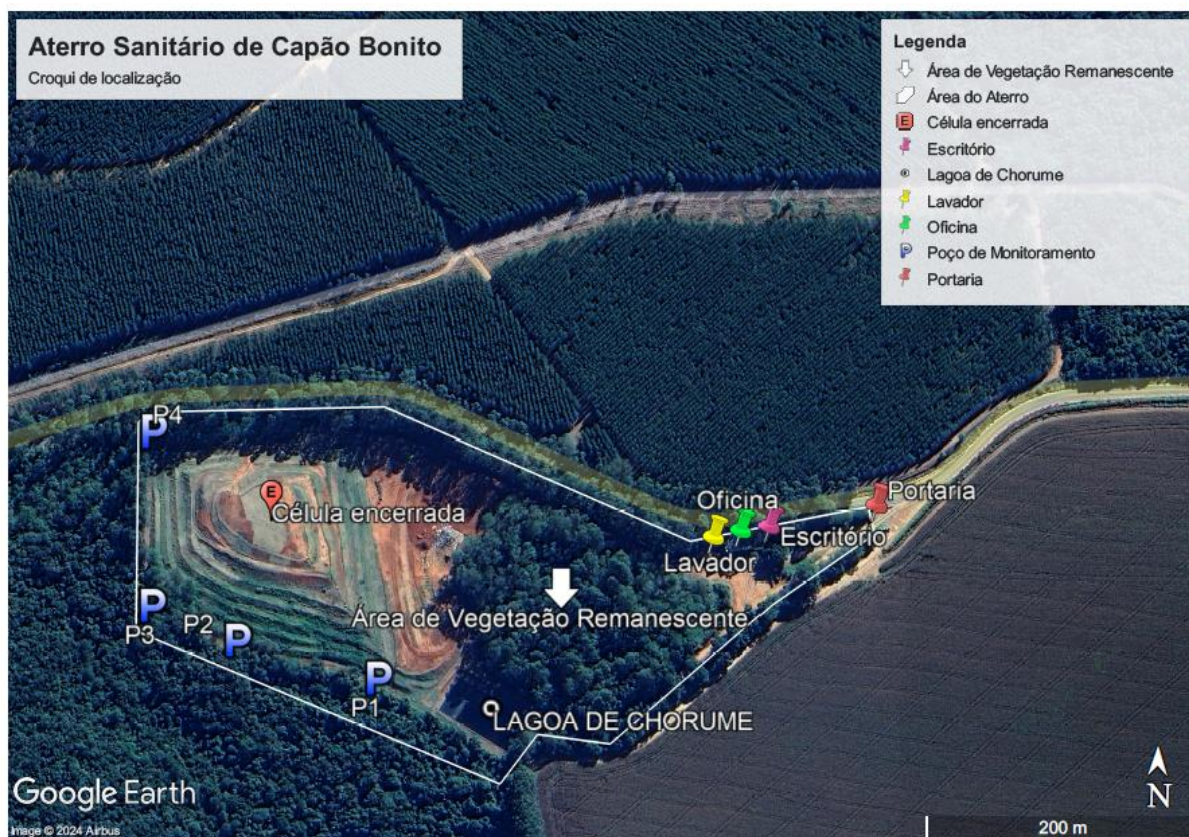


Figura 10: Mapa Visual do Aterro Sanitário de Capão Bonito /

Croqui de localização. Coordenadas Geográficas: 22K Longitude

UTM: 764191E Latitude UTM: 7343616S

2.19. Do Monitoramento Geotécnico da Estabilidade do Maciço

2.19.1. Serviço de monitoramento trimestral da estabilidade do maciço, englobando inspeção nos taludes e topo do maciço: verificação e controle das movimentações verticais e horizontais; com elaboração do laudo de estabilidade com emissão da ART por profissional legalmente habilitado vinculado ao conselho de Classe.

2.19.2. Instalação dos seguintes instrumentos de acordo com o laudo de monitoramento trimestral a ser realizado pela CONTRATADA: Marcos (balizas topográficas em concreto) fixado no talude e no topo do maciço com a finalidade de detectar possíveis deslocamentos horizontais e verticais (recalques, rupturas ou outros tipos de movimentos), com controle geodésico feito a partir de uma ou mais estações fixas. De acordo com as características da área, esses devem se localizar em pontos de maior criticidade. Inspeções dos taludes e topo do maciço. Verificação e controle das movimentações verticais e horizontais.

2.20. Do Monitoramento das Emissões Atmosféricas

2.20.1. O monitoramento das emissões de gases deverá ser realizado diariamente e consistirá na observação quanto à manutenção da quimada gases na saída dos drenos, garantindo a não emissão direta do gás metano para a atmosfera por meio da conversão em gás carbônico (CO2)

2.21. Do Monitoramento do crescimento e controle da cobertura vegetal

2.21.1. De frequência trimestral, verificação das condições da grama; roçagem da grama com frequência de 30 dias; replantio e adubação.

2.22. Resumo dos Serviços de Manutenção e Operação do Aterro Sanitário Municipal

2.22.1. Para a eficiente operação, gestão e manutenção do aterro sanitário municipal, especifica-se as seguintes



atividades:

- a) Atendimento às condicionantes da Licença de Operação do aterro sanitário, quando necessário;
 - b) Realizar coletas e emitir laudos técnicos semestrais com profissional habilitado de amostras de águas subterrâneas para análises de acordo com legislação vigente e atender à condicionante da Licença Ambiental do Aterro Sanitário;
 - c) Manutenção, conservação, limpeza de cercas, canaletas, poços de monitoramento, cortina arbórea, poço de acumulação de chorume, bacia de contenção de águas pluviais, organização da área do aterro e do entorno do centro de apoio;
 - d) Portaria/ Vigilância – Controle diário de acesso de pessoas e veículos (entrada – saída) no aterro sanitário e guardar e manter sob segurança e monitoramento todos os dias por tempo integral, os equipamentos e instalações, em toda área do aterro sanitário;
 - e) Relatório de pesagem (tickets) dos caminhões que entram no aterro sanitário (a pesagem é de responsabilidade dos geradores e empresas da coleta);
 - f) Gestão, padronização e aplicação do controle de qualidade do aterro sanitário;
 - g) Monitoramento das lagoas de tratamento de chorume e poços de águas subterrâneas;
 - h) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo bom estado de conservação e pelo nível de enchimento das lagoas de tratamento de chorume, não devendo, em hipótese alguma, permitir que as lagoas extravasem por acúmulo de chorume ou água pluvial. A contratada deverá adotar todas providências necessárias para não permitir o vazamento, tanto com obras de drenagem de águas superficiais, quanto com a destinação final adequada do chorume, a depender do caso e/ou demanda, evitando a contaminação do solo;
 - i) Emissão de laudos e pareceres técnico referente à vistorias, perícias e avaliação no aterro sanitário;
 - j) Operação e manutenção do aterro sanitário de acordo com as normas e legislações vigentes objetivando a manutenção da licença ambiental do aterro sanitário;
 - k) A operação deverá seguir os critérios mínimos estabelecidos na Licença de Operação vigente do Aterro Sanitário do município.
 - l) Orientar operador de máquinas e veículos na descarga e cobertura de resíduos nas trincheiras do aterro sanitário:
- i. A produção diária de resíduos recebidos no aterro deverá ser colocada em células de 3 (três) a 4 (quatro) metros de altura, as quais deverão ser formadas por camadas compactadas sucessivas de 0,20m (vinte centésimos de metro) de espessura e inclinadas em taludes 1:3.
 - ii. Em cada camada o lixo deverá ser descarregado no pé do talude, empurrado de baixo para cima e compactado com 3 (três) a 5 (cinco) passadas de trator de esteira, de modo a se obter um peso específico, quando bem compactado, próximo a 10 kN/m³ ou outro indicado pela Contratante através de estudo de compactação e compressibilidade de resíduos sólidos urbanos;
 - iii. Em nenhuma hipótese a parcela de lixo entregue no aterro deverá permanecer sem cobertura por mais de 24 (vinte e quatro) horas.
 - iv. A complementação do recobrimento final, quando do alcance da altura final da célula, deverá ser realizada com camada de 0,60m (sessenta centésimos de metro).
 - v. Eventuais focos de incêndios deverão ser extintos com recobrimento.
 - vi. As estradas de acesso à área deverão ser periodicamente limpas, ainda que manualmente, com
 - vii. recolhimento de papéis, plásticos ou outros resíduos que eventualmente sejam tombados pelo caminho.
 - viii. A catação ou seleção de materiais e a permanência de pessoas estranhas ou de qualquer animal, são terminantemente proibidas na área.
 - ix. Caso se verifique, pela ação constante dos ventos, o esvoaçamento de componentes do lixo, deverá ser utilizada cerca móvel, tela ou outro modo de mitigar este inconveniente.
 - x. Os caminhos de acesso às frentes de serviço no interior da área deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, cascalhados e drenados, com sinalização para orientação dos motoristas, desde o acesso principal até o aterro.
 - xi. Deverá ser mantida uma frente de trabalho reservada para os dias de chuva, com os acessos e locais de descarga obrigatoriamente cascalhados e drenados, para uso exclusivamente nas ocasiões em que cessarem ou ficarem muito reduzidas as condições de acesso e operação do local de descarga do aterro principal.
 - xii. A contratada deverá responsabilizar-se pelo bom estado de conservação dos taludes no aterro, não podendo, em nenhuma hipótese, ocorrer vazamentos de chorume para o exterior das células de disposição de resíduos.
 - xiii. A contratada deverá realizar avaliações diárias da conservação dos acessos; dos taludes de resíduos; e do sistema

de drenagem de gases, de chorume e de precipitação.

- xiv. A contratada será responsável pela conservação das estradas de acesso (de terra) existentes no atual local de disposição final, permanecendo esta responsabilidade caso novo local venha a ser indicado futuramente.
- xv. Após o encerramento das células a contratada deverá realizar o plantio e a conservação de gramíneas de espécies apropriadas à finalidade, visando evitar os processos erosivos nos taludes.
- xvi. Em hipótese alguma os taludes de resíduos poderão apresentar canaletas resultantes de processos erosivos ou apresentar rachaduras e fissuras.
- xvii. A contratada deverá realizar a poda das árvores do cinturão verde obedecendo as normas de segurança, quando necessário.



Figura 12: Lagoa de chorume do Aterro Sanitário de Capão Bonito, 2021.



Figura 13: Poço de monitoramento do Aterro Sanitário de Capão Bonito

Considerando os serviços acima especificados, solicitamos a abertura do processo de licitação cabível para a aquisição supracitada.

Capão Bonito, 04 de novembro de 2024.

Gilberto Tobias Domingues

Secretário de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO Nº 11934/2024
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – Processo nº 11934/2024

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Realização Dos Serviços De Operação E Manutenção De Aterro Sanitário Municipal De Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa:

Endereço:

Nome para Contato: Fone/Fax: No. do CNPJ:

e-mail:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

1.1 Apresentamos nossa proposta para o objeto conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

1.2 Especificação do Objeto e Quantidade:

Item	Quant.	Unid.	Descritivo dos Serviços	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
1	12	mês	Serviços de Operação e Manutenção do Aterro Municipal.	R\$ 274.033,35	R\$ 3.288.400,31

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

2 - OBSERVAÇÕES

2.1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- g) Que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.2. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 11934/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2025

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Realização Dos Serviços De Operação E Manutenção De Aterro Sanitário Municipal De Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 001/2025**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
MODELO (Papel timbrado da licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO Nº 11934/2024

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Realização Dos Serviços De Operação E Manutenção De Aterro Sanitário Municipal De Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 001/2025**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., .. de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025.

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Realização Dos Serviços De Operação E Manutenção De Aterro Sanitário Municipal De Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 001/2024**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO Nº 11934/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO SP.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO – inserir garantia
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

CONTRATO Nº 0XX/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11934/2024

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr^a.**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11934/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato por seu Proprietário, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, CEP: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras eventuais **Contratação De Empresa Especializada Para Realização Dos Serviços De Operação E Manutenção De Aterro Sanitário Municipal De Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantagem dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Contrato são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Contrato, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas



empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

3.1. Para garantia de execução dos serviços como condição para validade deste contrato a CONTRATADA deverá apresentar **garantia** em uma das modalidades prevista no §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da contratação**. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento**.

5.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

5.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

5.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE EXECUÇÃO

6.1 Das obrigações da Contratada

6.1.1 Esta licitação tem como objeto a prestação do seguinte serviço:

6.1.1.1 Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Municipal.

6.2 Os serviços serão executados em Regime de empreitada por Preço Global, fornecendo a CONTRATADA, a mão de obra, equipamentos, materiais necessários, acessórios, máquinas, veículos e demais itens que forem necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços em volume e quantidades compatíveis.

6.1.2 O serviço será iniciado mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO mediante necessidade do Poder Público.

6.1.3 A CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo o Município, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título que for.

6.1.4 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

6.1.5 A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços serão do(s) responsável (eis) técnico(s) da CONTRATADA. Os responsáveis técnicos deverão possuir registro profissional na categoria competente (CREA ou Conselho Profissional pertinente).

6.1.6 A mudança de profissional responsável só será efetuada após aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior, mediante comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e comprovação de que novo(s) responsável (eis) preenche(m) todas as condições de habilitação estipuladas no Termo de Referência.

6.1.7 É prerrogativa da Prefeitura, autorizar a suspensão do serviço, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

6.1.8 Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a CONTRATADA, para ter validade, deverá ser feita por escrito.



6.1.9 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

6.1.10 A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

k) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

l) Imperfeição ou insegurança nos serviços;

m) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

n) Acidentes de quaisquer naturezas de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR18 (Norma Regulamentadora dezoito), além de outras disposições acerca da matéria;

o) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

6.1.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Termo de Referência, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos.

6.1.12 Dispor de mão de obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) NR 6 (Norma Regulamentadora seis), fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos

6.1.13 Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.

6.1.14 Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura.

6.1.15 As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável.

6.1.16 Caberá a CONTRATADA, apresentar em horários e nos locais de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados e com seus respectivos equipamentos de proteção individual –EPI's.

6.1.17 Durante a execução dos serviços é absolutamente vetado, por parte dos funcionários da CONTRATADA, a execução de outras atividades que não sejam objetos deste Termo de Referência.

6.1.18 Apresentar e submeter mensalmente à Contratante o “as built” de todos os serviços executados.

6.1.19 Receber e processar os resíduos sólidos entregues no aterro nos seguintes dias e horários:

g) Diurno: de segunda à sábado entre às 07h00 e 16h30;

h) Noturno: de segunda à sexta entre às 17h30 e 01h00 (do dia seguinte);

i) Noturno: aos sábados, entre 17h30 e 23h30;

Obs: Os serviços acompanham a coleta de resíduos do município, sendo assim, os horários acima devem garantir o processamento de todo recebimento, podendo ser estendidos quando necessário.

6.1.20 A contratante deverá manter em operação, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, em todos os dias da semana, um sistema de vigilância capaz de garantir a integridade das instalações internas do Aterro Sanitário Municipal, impedindo a entrada e permanência de pessoas estranhas; (podendo ser feito através de sistema de monitoramento, o que não exclui a necessidade de manter serviço de portaria vinte e quatro horas por dia. É permitido a adotar o serviço de segurança como de portaria, para isso deve manter funcionários in loco).

6.1.21 A empresa deverá fazer o esvaziamento parcial da Lagoa Anaeróbia de Chorume, no volume aproximado de 2.400 m³/ano (Dois mil e Quatrocentos metros cúbicos) com uma tolerância de 300,00 m³ (trezentos metros cúbicos) para mais ou para menos, ou o quanto se fizer necessário. Informar o volume gerado (em m³/mês), volume destinado para tratamento (em m³/mês), e cópia das notas de remessa dos efluentes.

6.1.22 Deverão ser apresentados à prefeitura Municipal, as custas da **CONTRATADA**, a análise de águas subterrâneas e superficiais a cada 6 meses, de acordo com resolução 100/2013 e Decisão Diretora nº 069/2016/P. Os parâmetros a serem apresentados devem seguir os exigidos na Licença de Operação (L.O.) vigente. Em relação aos parâmetros, são os que seguem: Nitrogênio Amoniacal, Nitrito, Nitrato e Nitrogênio Kjeldhal, Alcalinidade, Bicarbonato, Carbonato e Hidróxido, condutividade elétrica a 25o, Cd, Ca, Pb, Cl, Cu, C, Cr hexavalente, total e trivalente, DBO, DQO, dureza total, fenóis, Fe, P, Mg, Mn, Hg, N, Namoniacal, Nitrato e Nitrito, Coli fecais e totais,



SiO₂, OD, pH, K, resíduo total, fixo e volátil, Na, SO₄, SO₂ e TCO.

6.1.23 Manter uma faixa de recuo das divisas do aterro e o cinturão verde, promovendo reposição das mudas quando necessário com escolha de espécies aprovadas pela municipalidade, de forma a promover o isolamento visual do sistema.

6.1.24 A contratante deverá manter no local, o registro do Livro de Ordem, para a escrita de todas as atividades relacionadas com a obra ou serviço, cujos registros ficarão a cargo do responsável técnico, como determina a Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009 (Sistema Confea/Crea).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.3.1. Advertência

7.3.2. Multa;

7.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

7.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.10 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições do Contrato;
- II - Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- V - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Da Contratada

10.1.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Contrato.

10.1.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10.2 Da Contratante

10.2.1 O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

10.2.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão do Contrato;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO VALOR TOTAL REGISTRADO

11.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 15.452.0005.2132, CATEGORIA ELEMENTO 3.3.90.39.

Valor total: **R\$ xxx.xxx,00** (xxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

13.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que

possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Presencial nº 001/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

14.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

Felipe Marques da Silva
Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

CONTRATADA:

xxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 –
Ramal 9915

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2025
PROCESSO Nº 11934/2024

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Realização Dos Serviços De Operação E Manutenção De Aterro Sanitário Municipal De Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 001/2025**, não ter recebido do Município de Capão Bonito SP, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., .. de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 –
Ramal 9915

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO X – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2025
PROCESSO Nº 11934/2024

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Realização Dos Serviços De Operação E Manutenção De Aterro Sanitário Municipal De Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2025 - Processo nº 11934/2024**, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2025
PROCESSO Nº 11934/2024

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Realização Dos Serviços De Operação E Manutenção De Aterro Sanitário Municipal De Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Eu, _____, portador do RG nº - _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____
(nome empresarial), CNPJ: _____, interessado em participar da **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2025 - Processo nº 11934/2024, DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



ANEXO XII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2025

PROCESSO Nº 11934/2024

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Realização Dos Serviços De Operação E Manutenção De Aterro Sanitário Municipal De Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA OPERAÇÃO DO ATERRO				
1.1.1	Ajudante geral (2)	hora	5008	R\$	R\$
1.1.2	Encarregado (1)	hora	2504	R\$	R\$
1.1.3	Motorista (1)	hora	2504	R\$	R\$
1.1.4	Operador de máquina (2)	hora	5008	R\$	R\$
1.1.5	Engenheiro Ambiental, Sanitarista ou equivalente c/ capacitação comprovada para ser o responsável Técnico do Aterro Sanitário (1)	hora	416	R\$	R\$
1.1.6	Porteiro (24 horas)	hora	8760	R\$	R\$
1.1.7	Veículo de Apoio (1)	hora	2504	R\$	R\$
1.1.8	Caminhão basculante tipo toco ou similar, com caçamba de capacidade mínima de 5,0 m³ (cinco metros cúbicos)	hora	2504	R\$	R\$
1.1.9	Retroescavadeira 4 x 4, com o mínimo de 6,0 t(seis toneladas) de peso de funcionamento , com capacidade de carga da concha frontal mínimo de 1,0 m³ (um metro cúbico) e capacidade da concha traseira mínimo de 0,02 m³ (metros cúbicos)	hora	2504	R\$	R\$
1.1.10	Trator de esteira com lâmina com no mínimo 10,0t (dez toneladas) de peso operacional e 85 hp de potência, com lâmina de no mínimo 2,0 m³ (dois metros cúbicos) de capacidade	hora	2504	R\$	R\$
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO - inclusive material e mão de obra				
2.1	MONITORIAMENTO GEOTÉCNICO DA ESTABILIDADE DO MACIÇO				



2.1.1	Implantação de marcos topográficos, (conforme especificações da Norma IBGE: Padronização de Marcos Geodésicos com levantamento topográfico) de acordo com a necessidade levantada nos laudos emitidos trimestralmente	un	de 4 - 16	R\$	R\$
2.1.2	Laudo de Monitoramento de Estabilidade Trimestral	un	4/ano	R\$	R\$
2.2	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS				
2.2.1	Espalhamento Mecânico de Rachão, Brita 3 (três) ou 4 (quatro), Bica Corrida e Material Reciclado de Resíduos da Construção Civil – RCC	m³	248	R\$	R\$
2.3	PLANTIO DE GRAMA				
2.3.1	Plantio de grama esmeralda (plantio em local de pleno sol) e grama São Carlos (plantio em local sombreado) em placas/tapetes (jardins, canteiros e taludes) - material e mão de obra	m²	10000	R\$	R\$
2.4	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (ROÇADA E CAPINA)				
2.4.1	Conservação e manutenção de roçada e capina (jardins, canteiros, taludes, lagoa e estradas) - material e mão de obra.	m²	30000	R\$	R\$
2.5	ASSENTAMENTO DE CANALETAS MEIA CANA DE CONCRETO EXISTENTES				
2.5.1	Assentamento e manutenção de canaletas de concreto com diâmetro de 400 mm - mão de obra e material para assentamento. (Não remunera tubos - tubos existentes)	metro linear	1.200	R\$	R\$
2.6	INSTALAÇÃO DE CANALETAS NOVAS NO PÉ DO TALUDE				
2.6.1	Instalação de canaletas de concreto com diâmetro de 400 mm	metro linear	900	R\$	R\$
2.7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO (M)				
2.7.1	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro 600 mm - mão de obra e material para assentamento	m	105	R\$	R\$
2.7.2	Tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-138, (2,20 kg/m²), diâmetro do fio = 4,2 mm, largura = 2,45 m	un	120	R\$	R\$
2.7.3	Pedra rachão D = 10 a 15 cm	m³	150	R\$	R\$
2.7.4	Tubo de concreto armado com diâmetro 600 mm com perfuração para dreno	m	90	R\$	R\$
2.8	EXECUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (UN)				



3.8.1	Caixa de passagem de alvenaria - fck 30Mpa - 1,60m x 1,60m x 0,30 m - com forma interna de 0,50m x 0,50m x 0,30m	un	6	R\$	R\$
3.9	DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS (M)				
3.9.1	Rolo manta geotêxtil não tecido, material 100% polipropileno, largura= 4,6m, comprimento= 200m, gramatura= 130g/m2 ou superior -material e mão de obra	un	2	R\$	R\$
3.9.2	Duto corrugado para dreno tipo Kanonet, DN= 4"	m	600	R\$	R\$
3.9.3	Pedra rachão D = 10 a 15 cm	m³	150	R\$	R\$
3.9.4	Pedra britada no 3 ou 4	m³	150	R\$	R\$
3.10	IMPLANTAÇÃO DO POÇO (1800 MM) P/ DISPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE EFLUENTES DO SISTEMA SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO DO LAVADOR				
3.10.1	TUBO DE DISPOSIÇÃO TEMPORÁRIA				
3.10.1.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,5 m até 3,0 m. (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,80 m³), largura até 1,5m, em solo de 2A categoria, em locais com alto nível de interferência AF_02/2021	m³	6,28	R\$	R\$
3.10.1.2	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos AF_09/2023	m²	13,85	R\$	R\$
3.10.1.3	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 1,80 m.	m	4,00	R\$	R\$
3.10.1.4	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia grossa úmida) com adição de emulsão polimérica para chapisco rolado, preparo manual AF_08/2019	m³	0,28	R\$	R\$
3.10.2	BASE PARA POSICIONAMENTO				
2.10.2.1	Concreto FCK = 15MPa, traço 1:3, 4:3, 4 (em massa seca de cimento/areia média/ seixo rolado) - preparo manual AF_05/2021	m³	1,14	R\$	R\$
3.10.3	TAMPA				
2.10.3.1	Concreto usinado, fck = 25MPa	m³	0,85	R\$	R\$
3.10.4	TUBOS DE CONDUÇÃO				
2.10.4.1	Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 100 mm, junta elástica - Fornecimento e Assentamento AF_01/2021	m	4,7	R\$	R\$
3.12	ANÁLISE DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E SUPERFICIAIS- SEMESTRAL				



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SETOR DE LICITAÇÃO

3.12.1	Execução semestral de 4 (quatro) amostras p/análise de águas subterrâneas e superficiais de acordo com resolução 100/2013 e Decisão Diretora no 069/2016/P	un	8/amostras/ano	R\$	R\$
3.13	CONTROLE E RETIRADA DE EFLUENTE E LODO DO LAVADOR DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS				
3.13.1	Controle, retirada de efluente do Poço, transporte (até a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, distância de 7,0 km.) e Taxas de destinação.	m³	50	R\$	R\$
3.13.2	Controle e retirada do LODO da caixa de separação de água e óleo e sua destinação final ambientalmente correta.	m³	1,5	R\$	R\$
3.14	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CERCA PERIMETRAL				
3.14.1	Conservação e Manutenção da cerca perimetral (reparos e limpeza com roçada faixa de 1,0 metro)	metro linear	900		
3.15	CONTROLE E RETIRADA DE CHORUME DA LAGOA				
3.15.1	Controle, retirada de CHORUME, transporte (até a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, distância de 7,0 km.) e Taxas de destinação.	m³/ano	2400	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					